



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025-L, DE 13 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

Esta propositura objetiva denominar via de domínio público localizada no bairro Alto do Sabiá, no distrito de São João Novo, com a finalidade de propiciar maior comodidade aos munícipes que nela residem. O nome escolhido mantém o padrão adotado para vias do entorno e atende ao demandado pelos moradores.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 13/03/2025 – 15:06 3323/2025, de 13 de março de 2025, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 38/2025-L

De 13 de março de 2025.

Dá denominação de Rua das Margaridas a via localizada no bairro Alto do Sabiá, distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua das Margaridas” a via com início na Estrada da Cerejeira e término em área particular, no bairro Alto do Sabiá, distrito de São João Novo.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 195 m de extensão e 7 m de largura.

Art. 2º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
13 de março de 2025.

THIAGO NUNES

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI Nº X.XXX/2025 — CROQUI

(PROJETO DE LEI Nº 38-2025-L)

